



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.666, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos pelo Poder Legislativo à Associação Aquarela Pró-Autista.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar bens móveis, os bens adquiridos pelo Poder Legislativo à Associação Aquarela Pró-Autista., entidade socioassistencial privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 11.696.516/0001-39, conforme relação de bens previstas no Anexo I desta Lei.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS QUE SERÃO DOADOS PARA AQUARELA

- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.454;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.456;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.458;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.459;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.478;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.480;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.481;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.482;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 92.658;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 92.659;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 92.660;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 92.661;
- 04 teclados, sem registro patrimonial;
- 01 mouse, sem registro patrimonial;
- 04 Cabos de força das CPUs e dos monitores, 04 Cabos de vídeo dos monitores, sem registro patrimonial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Senhor ALDERI ANTÔNIO OLDRA, brasileiro, casado, professor, doravante denominada DOADOR.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.696.516/0001-39, com sede na Rua Antônio Burin, n.º 35, Município de Erechim/RS, Presidente: Senhora NEIVA GORETE SABEDOT, inscrita no CPF sob n.º 404.051.890-20 e RG n.º 7024117546, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Henrique Mário Olichevski, n.º 59,

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO, amparadas na Lei n.º 6.666/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo visa a DOAÇÃO, dos bens móveis constantes no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

Os bens, objeto desta Doação, deverão ser utilizados pela DONATÁRIA, para atender as atividades desenvolvidas pela mesma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:

São obrigações da DONATÁRIA:

I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação dos bens móveis desta Doação;

II – A manutenção dos bens móveis, objeto desta Doação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA:

A DONATÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o DOADOR de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A presente Doação terá vigência a partir da data de sua assinatura e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA:

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens, objeto desta Doação, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM:

A DONATÁRIA declara, expressamente, que recebeu os bens, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

NEIVA GORETE SABEDOT
Presidente da Associação Aquarela Pró-Autista

ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores

Testemunhas:
